



## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### LEI Nº 963, 15 DE MAIO DE 2018.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 47/56 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS – COM A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE PARA 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogado para 180 (cento e oitenta) dias a duração da Licença-Maternidade, prevista no Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal e art. 160 da Lei Municipal nº 47/56 (Estatuto dos Servidores públicos), destinada às Servidoras Públicas do Município de Dores do Turvo e garantida, na mesma proporção, também à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança.

Parágrafo Único – O artigo 160 da Lei Municipal nº 47/56 (Estatuto dos Servidores públicos), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 160 – A funcionária gestante será concedida, mediante prescrição médica, de licença por 180 (cento e oitenta) dias com vencimento ou remuneração.**

**Parágrafo Único – Também será garantida, na mesma proporção, à servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança”.**

**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a Servidora Municipal terá o direito a seu vencimento ou remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção do Salário-Maternidade.

**Art. 3º** - Durante a Prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 15 de maio de 2018.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: 22351643409**

### LEI Nº 962, 15 DE MAIO DE 2018.

**“ALTERA A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR E ASSISTENTE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores municipais titulares dos cargos de Servente Escolar e Assistente Educacional, em exercícios de suas atividades, lotados na Secretaria Municipal de Educação, passarão a exercer a jornada laboral obrigatória, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º.** A modificação da jornada proposta no art. 1º desta lei, não acarretará redução proporcional dos vencimentos.

**Art. 3º.** Fica alterado, o anexo “II”, da Lei Complementar nº 002/2009, que passará a ter a seguinte redação em relação ao Cargo de Servente Escolar:

CARREIRA	CÓDIGO	CARGOS/	Nº DE	SIMBOLO DE	C A R G A
----------	--------	---------	-------	------------	-----------

	NÍVEL	CLASSES	CARGOS	VENCIMENTO	HORÁRIA
MAGISTÉRIO ADMINISTRATIVO	MADM 001	ASSISTENTE EDUCACIONAL	02	PMAD01	30Hs.
MAGISTÉRIO APOIO DOCENTE	MADC 001	SERVENTE ESCOLAR	18	PMDA01	30Hs.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 15 de maio de 2018.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
Prefeito Municipal

**Código Identificador: 22351644409**

## ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Segundo termo aditivo do contrato nº 01/2018, Processo Administrativo nº 098/2017, Pregão nº 047/2017. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo/MG. Extrato do aditivo: O termo aditivo trata-se do aumento dos preços de mercado dos combustíveis, a Empresa Posto Dores Ltda-Epp, realizou requerimento formal informando e comprovando com documentos a necessidade de reajustar os preços de venda dos seus combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum. Ficam aditivados os valores por litro dos combustíveis que passarão para: Óleo Diesel S500 - R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e Gasolina Comum - R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos). Data da assinatura: 15.05.2018. Contratado: Empresa Posto Dores Ltda-Epp. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 22381650409**

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do Primeiro termo aditivo do contrato nº 07/2018, Processo Administrativo nº 01/2018, Pregão nº 01/2018. Objeto: Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo/MG. Extrato do aditivo: O termo aditivo trata-se do aumento dos preços de mercado dos combustíveis, a Empresa Posto Pioneiro Ltda, realizou requerimento formal informando e comprovando com documentos a necessidade de reajustar o preço de venda do seu combustível Óleo Diesel S-10. Fica aditivado o valor do litro do Óleo S-10 para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) Contratado: EMPRESA POSTO PIONEIRO LTDA. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

**Código Identificador: 22381651409**